



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos**  
Lavras/MG - 37200-900  
(35) 3829 4557  
<http://www.esalmg.ufla.br>

## **EDITAL Nº 02/2025/ESAL/UFLA**

### **Edital de Eleição de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos**

O Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras, no uso de suas atribuições e em atendimento ao inciso I do Art. 170 da Resolução Normativa CUNI Nº 76, de 25 de abril de 2023, à Resolução Normativa CUNI Nº 031, de 12 de julho de 2022 e à Resolução CUNI Nº 037, de 16 de agosto de 2017, abre chamada pública para candidatura e eleição de docente à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos da Escola de Ciências Agrárias de Lavras da Universidade Federal de Lavras, para mandato até o término do ciclo de avaliação da CAPES (2025-2029).

#### **1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DOS ELEITORES**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo docente José Guilherme Lembi Ferreira Alves (presidente) e pela técnica administrativa Paloma Aparecida Lopes (membro titular) nomeados pela Portaria ESAL Nº. 30/2025 de 01/04/2025.

#### **2. DA ELEGIBILIDADE**

**2.1.** Para se candidatar ao cargo de Coordenador do PPGEAL, o docente da Universidade Federal de Lavras deverá, nos termos do art. 56 da Resolução normativa CUNI nº 033:

- I- ser docente permanente do PPGEAL, devidamente credenciado nos termos das normas de credenciamento vigentes na UFLA;
- II- ter currículo destacado pela produção científica e atividades de orientação no programa para o qual está se candidatando;

III- apresentar plano de ação estratégica estabelecendo metas de aprimoramento e de gestão do programa para o qual o docente permanente esteja se candidatando para o cargo de coordenador;

IV- Estar atuando no Programa como docente permanente e ter concluído a orientação de, pelo menos, uma dissertação no Programa.

**2.2** É vedada a candidatura de docentes aposentados, visitantes, colaboradores e docentes externos à UFLA.

### **3. DOS ELEITORES**

**3.1.** Estarão aptos a votar, nos termos do art. 56 da Resolução normativa CUNI nº 033.

I- os membros do colegiado, incluindo representante técnico-administrativo e representante discente; e

II- demais docentes permanentes e colaboradores atuantes no programa.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão feitas via e-mail, no período e horários indicados no item 6 deste Edital. No e-mail do ato da inscrição deverá ser anexado o formulário de inscrição (Anexo I) e o Plano de Gestão. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido.

**4.2.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral remeterá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia dos Alimentos a listagem das inscrições efetuadas, a fim de que sejam homologadas e publicadas as candidaturas no site da Escola de Ciências Agrárias de Lavras, do Departamento de Ciência dos Alimentos e Programa de Pós- Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEAL).

**4.3.** A Comissão Eleitoral opinará pelo deferimento ou indeferimento de cada uma das inscrições, fazendo constar seu parecer na listagem remetida ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos.

**4.4.** Caberá recurso contra candidatura ou indeferimento de candidatura, no prazo de 1 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de candidaturas homologadas,

endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, representado pelo coordenador do curso, que se não reconsiderar o ato em 1 (um) dia, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

**5.1.** Os candidatos deverão convocar os eleitores para sessão pública, via videoconferência, onde será apresentado o Plano de Gestão. A marcação e apresentação da videoconferência é de responsabilidade do candidato, devendo ocorrer no período estipulado no item 6 deste Edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** Fica estabelecido o seguinte calendário do processo eleitoral:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Período de inscrições	07 a 16/04	Até às 14h do dia 22/04	E-mail: jlembi@ufla.br com cópia para palomalopes@ufla.br
Publicação da homologação das inscrições	23/04	Até às 18h	Página do PPGEAL e da ESAL
Apresentação do Plano de Gestão (item 4.1)	24/04	8 às 18h	Via videoconferência
Votação	25/04	De 8 às 12h	Sala de Reuniões/DCA ou via sistema eletrônico de votação
Apuração dos votos e divulgação do resultado	25/04	Às 14h	Sala de Reuniões/DCA
Publicação da homologação do resultado	29/04	Até às 17h	Página do PPGEAL e da ESAL

**6.2.** A votação será feita por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, em cédula criada e assinada pela Comissão Eleitoral e repassada aos eleitores pela Comissão Eleitoral ou via sistema de votação eletrônico, encaminhado por email para os eleitores.

**6.3.** Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato para Coordenador.

**6.4.** Quaisquer alterações no local e horário de abertura do terminal de votação deverão ser amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicadas nas páginas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos e da ESAL, com pelo menos 1 dia de antecedência da data de início das eleições.

## **7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas em sessão pública, em local e horário definidos no item 6 deste Edital.

**7.2.** Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

**7.3.** Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará um relatório completo dos trabalhos e a ata da sessão de apuração dos votos, contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito.

**7.4.** A Comissão Eleitoral remeterá o relatório e a ata ao Colegiado do PPGEAL para homologação do resultado.

**7.5.** A Comissão Eleitoral do PPGEAL levará o resultado ao conhecimento do Reitor da Universidade Federal de Lavras, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da homologação.

**7.6.** Caberá recurso contra o resultado da eleição, no prazo de 1 (um) dia, a contar da data em que for divulgado, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, representado pelo coordenador do curso, que se não reconsiderar o ato em 1 (um) dia, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

**8.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos

Lavras, 04 de abril de 2025.

**MOACIR DE SOUZA DIAS JUNIOR**  
**Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Lotação na UFLA: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Número de dissertações concluídas, conforme item 2 do Edital: \_\_\_\_\_

**Termo de aceitação:** Declaro estar ciente que a efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo **Edital nº 002/2025/ESAL/UFLA**, das quais não poderei alegar desconhecimento.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### PARECER DA COMISSÃO ESCRUTINADORA

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Comissão